

Zimbra**licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br**

Re: PP 1/2020

De : Dep Licitacoes
<licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br>

Qui, 23 de jan de 2020 10:14

Assunto : Re: PP 1/2020

Para : Taynara
<taynara@guairacontabilidade.com.br>

Prezados, bom dia!

Revisando o Termo de Referência formulado pela Secretaria de Saúde para composição do Pregão Presencial nº 1/2020 (PMRC) foi constatado que não há exigência de idade de veículo, de modo que o subitem 11.1.3, alínea "I" configura uma exigência equivocada, não sendo cabível para a presente licitação. Sendo assim, irá ser publicada a retificação do Edital com a exclusão da exigência supracitada.

Att

Jaqueline Barão

Pregoeira Oficial

Município de Ribeirão Claro/PR

(43) 3536 1300

De: "Taynara" <taynara@guairacontabilidade.com.br>

Para: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Enviadas: Quinta-feira, 23 de janeiro de 2020 7:40:00

Assunto: PP 1/2020

Bom dia,

Gostaria de esclarecer uma dúvida referente ao subitem 11.1.3. do PP 1/2020, que prevê:

i) Termo de Concordância, conforme as condições do subitem 1.5, do item 1, do referido edital, o qual faz referência da idade do veículo (Anexo IX);

Porém no referido edital não consta em seus anexos o modelo de Termo de Concordância e nem mesmo o subitem 1.5 diz respeito a idade do veículo,

sendo assim gostaria de esclarecer qual seria a idade adequada para participação no presente pregão.
